

[illegible]

**REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600993-83.2022.6.12.0000**

PROCESSO : 0600993-83.2022.6.12.0000 REGISTRO DE CANDIDATURA (Campo Grande - MS)

**RELATOR : GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

FISCAL DA

LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL  
REQUERENTE : JOVANI BATISTA DA SILVA  
REQUERENTE : ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PATRIOTA - PATRIOTA/MS  
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

Tribunal Regional Eleitoral do(e) MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM VAGA REMANESCENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos(às) interessados(as), que foi requerido pelo 51 - PATRIOTA o registro de candidatura em vaga remanescente às Eleições de 02 /10/2022, nos termos do art 17, § 7º, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

| CARGO: Deputado Estadual        |               |                           |
|---------------------------------|---------------|---------------------------|
| Número/Nome                     | Opção de nome | Número do Processo        |
| 51100 - JOVANI BATISTA DA SILVA | JOVANI        | 0600993-83.2022.6.12.0000 |

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c 34, § 1º, II, da Resolução TSE nº 23.609 /2019, caberá a qualquer candidato (a), partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 34, § 1º, III, da referida Resolução.

Eventual impugnação/notícia de inelegibilidade ao registro de candidatura deverá ser apresentada no Processo Judicial Eletrônico - PJE respectivo, escolhendo-se a opção do tipo de documento - Impugnação.

Os documentos juntados deverão ser digitalizados pelo impugnante/noticiante no formato (.PDF), podendo ter ou não o padrão PDF- A, porém, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com acesso através do sítio eletrônico PJE endereço <https://pje.tre-ms.jus.br/pje/login.seam>.

CAMPO GRANDE, 19 de Agosto de 2022

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente TRE/MS

[REDACTED]